



**PLANO MUNICIPAL
DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO
CIVIL
DE
PAMPILHOSA
DA SERRA**

Câmara Municipal
de Pampilhosa da Serra

2011



PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



Índice

Parte I – Enquadramento Geral do Plano	5
1. Introdução	6
2. Âmbito de Aplicação	7
3. Objectivos Gerais	8
4. Enquadramento Legal	9
5. Antecedentes do processo de planeamento	9
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	10
7. Activação do plano	10
7.1. Competência para a activação do plano	10
7.2. Critérios para a activação/desactivação do plano	11
8. Programa de Exercícios	11
Parte II – Organização da Resposta	13
1. Conceito de actuação	14
1.1. Comissão Municipal de protecção civil	14
1.2. Sistema de gestão de operações	14
2. Execução do Plano	15
2.1. Fase de emergência	16
2.2. Fase de reabilitação	17
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	17
3.1. Missão dos agentes de protecção civil	18
3.1.1. Fase de emergência	18
3.1.2. Fase de reabilitação	23
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	25
3.2.1. Fase de emergência/fase de reabilitação	25
Parte III – Áreas de Intervenção	29
1. Administração de meios e recursos	30
2. Logística	31
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção	31
2.2. Apoio logístico às população	32
3. Comunicações	33
4. Gestão de informação	34
4.1. Gestão da Informação às entidades intervenientes	34
4.2. Gestão da Informação à população	35
5. Procedimento de evacuação	36
6. Manutenção da ordem pública	37
7. Serviços médicos e transporte de vítimas	38
8. Socorro e Salvamento	39
8.1. Prioridades e instruções de coordenação	39
9. Serviços mortuários	41
10. Protocolos	42



Parte IV – Informação Complementar.....	43
Secção I.....	43
1. Organização geral da protecção civil no Município.....	44
2. Mecanismos da estrutura de protecção civil.....	44
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	44
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta /activação do plano.....	46
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	47
Secção II.....	49
1. Caracterização Geral.....	49
1.1. Enquadramento administrativo.....	49
1.2. Caracterização Física.....	51
1.2.1. Geologia.....	51
1.2.2. Morfologia.....	51
1.2.3. Rede Hidrológico.....	54
1.3. Caracterização climática.....	54
1.3.1. Temperatura.....	55
1.3.2. Precipitação.....	56
1.3.3. Classificação climática.....	57
1.3.4. Ventos.....	58
1.4. Caracterização da População.....	58
2. Caracterização das infra-estruturas.....	61
3. Caracterização do risco.....	65
3.1. Análise de risco.....	65
3.2. Análise de vulnerabilidade.....	69
3.3. Estratégia para a mitigação de riscos.....	70
4. Cenários.....	71
5. Cartografia.....	74
Secção III.....	74
Anexos.....	75



PARTE III-
ÁREAS DE INTERVENÇÃO



1- ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

Nos termos da Lei a Administração é assegurada pela Câmara Municipal.

Dentro da Câmara Municipal o Presidente assume a figura máxima de coordenação, logo de seguida o Vice-Presidente.

O encarregado geral da autarquia faz a ponte com todos os serviços interno da Câmara, dentro dos serviços interno quem coordena são os técnicos superiores de coordenação e os encarregados operacionais (todos nomeados).

Pessoal empenhado

O pessoal da Administração Pública Local é nomeado e remunerado pelos Organismos a que pertence.

O pessoal integrado nas Entidades e Organismos previstos no PMEPC são remunerados por essas mesmas Entidades e Organismos e tem o direito de receber senhas de presença nas reuniões em que participem, nos termos da legislação em vigor.

O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas juntas de freguesia e no quartel dos Bombeiros, que constituem Postos Locais de Recenseamento de Voluntários, se outros sítios não forem divulgados.

Finanças

A Câmara Municipal deve contemplar em Plano de Actividades e no Orçamento, no âmbito do SMPC, as verbas previstas para as despesas resultantes das acções de inventariação de meios e recursos, bem como para as decorrentes das acções específicas do PMEPC.

A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação das despesas será efectuada pelo SMPC, segundo as normas da contabilidade pública (ajuste directo, DL 18/2008 de 29 de Junho), através da Divisão Administrativa e Financeira do Município.



É também da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira do Município, a gestão dos processos de seguros inerentes às operações de Protecção Civil.

São da responsabilidade das Entidades e Organismos Públicos Envolvidos as suas despesas realizadas em operações de Protecção Civil. Eventuais participações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente.

No caso de uma determinada área que, abrange o Município de Pampilhosa da Serra ser declarada em situação de calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor.

Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pelo SMPC, através da Divisão Administrativa e Financeira do Município, através de uma conta específica para o efeito.

De salientar, que a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos previstos neste plano é da responsabilidade do Gabinete de Protecção Civil.

2-LOGÍSTICA

2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Os departamentos e gabinetes da Câmara Municipal satisfazem as necessidades logísticas através da estrutura de coordenação e controlo a funcionar no SMPC, o qual estabelece os procedimentos para a respectiva requisição, servindo-se, para o efeito imediato, das instalações, meios e recursos do estaleiro municipal.

O Município coloca assim à disposição, com a respectiva coordenação do SMPC, o seu parque automóvel e meios humanos.

A alimentação do pessoal voluntário e dos delegados dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que fazem parte da estrutura de coordenação e controlo é da responsabilidade do SMPC.

Os agentes, entidades e organizações de apoio satisfazem as próprias necessidades logísticas iniciais, quanto a equipamento, materiais descartáveis,



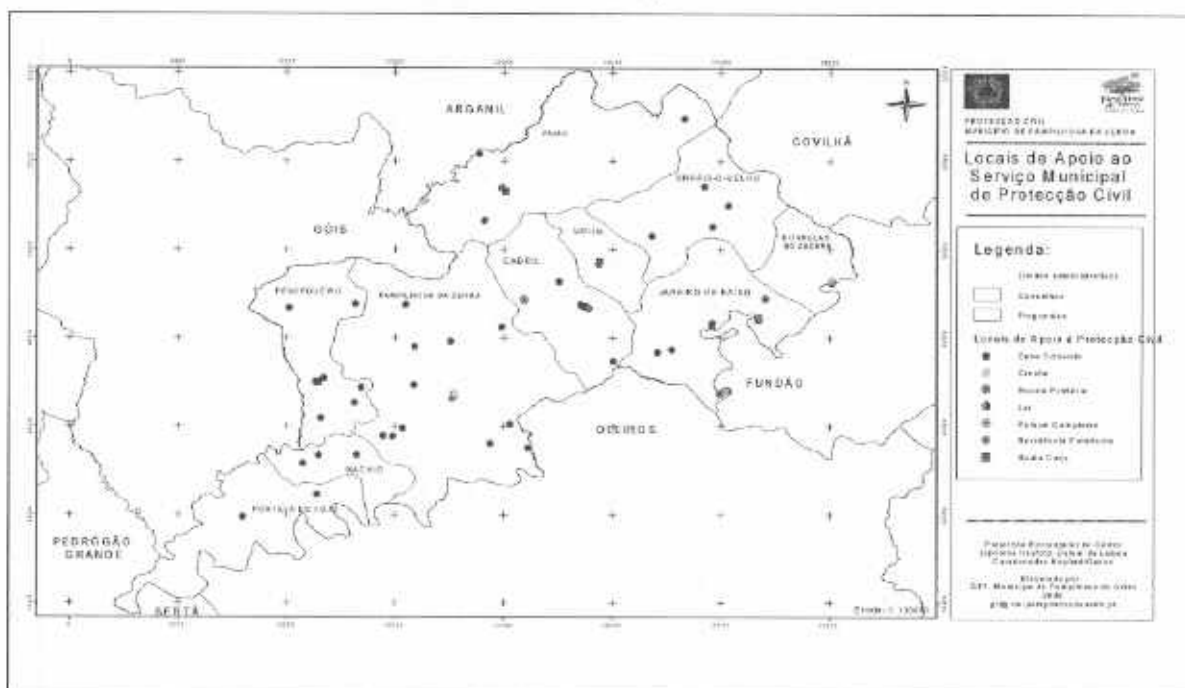
alimentação, alojamento, transporte, combustíveis, lubrificantes e manutenção e reparação de equipamentos.

As necessidades logísticas adicionais dos agentes, entidades e organizações de apoio são satisfeitas através da estrutura de coordenação e controlo a funcionar no SMPC, que estabelece os procedimentos para a sua requisição.

2.2. Apoio Logístico às Populações

A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, será encargo do SMPC através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito, e contratualizadas, caso a caso, aos agentes locais com disponibilidade de fornecimento.

No mapa que se segue, pretende-se esquematizar os locais no concelho que podem ser utilizados como locais de abrigo (mapa 1) e apoio as populações (com cozinhas, casa de banho, bons acessos,...), e outros locais que podem ser usados como ponto de coordenação pelos agentes de intervenção (com Energia eléctrica, telefone, internet, bons acessos, combustíveis, oficinas, ...).



Mapa 1 - Locais de Apoio à CMPC



Em termos de apoio médico, existe na localidade de Dornelas do Zêzere, um posto médico aberto nos dias úteis com horário normal de expediente e o Centro de saúde na Vila, com atendimento permanente.

No que concerne à localização dos agentes de protecção civil, bem como o Centro de Saúde e outros, estes localizam-se basicamente na Vila de Pampilhosa da Serra.

3- COMUNICAÇÕES

O sistema de comunicações do PME utiliza os meios de telecomunicações públicas e privadas, dando preferência às redes táticas e estratégicas do sistema de protecção civil e que apetreche os diversos agentes de Protecção Civil.

Quadro 1 – Tipo de comunicações

TELECOMUNICAÇÕES DE USO PÚBLICO	TELECOMUNICAÇÕES PRIVADAS
<ul style="list-style-type: none">• Rede do Serviço Telefónico;• Rede de Serviço de Fax.• Correio electrónico	<ul style="list-style-type: none">• Rede Estratégica de Protecção Civil; REPC• Rede Operacional do Bombeiros - ROB• Serviço de Radiocomunicações Privadas;• Rede de Radioamadores

Os membros da CMPC, no momento em que se apresentam, estabelecem ligação com as suas estruturas, através de canais próprios ou apoiados nos meios disponíveis no Centro.

As entidades públicas e privadas devem, em situações de emergência ou exercícios, integrar-se no sistema de Telecomunicações disponíveis.

Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas.

As forças intervenientes utilizam os meios próprios de telecomunicações ou um serviço de estafetas, organizado pela GNR, a funcionar junto da CMPC.



4- GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação de emergência deverá dividir-se em três componentes: gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações, gestão da informação às entidades intervenientes do plano e informação pública.

4.1- Gestão da informação às Entidades Intervenientes

A gestão da informação entre as unidades actuantes nas operações deverá ser recolhida informação, relativa:

- Ponto de situação e perspectivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais
- Outras informações jugadas pertinentes.

O SMPC deverá assegurar uma adequada transmissão e gestão de informação, ao nível de todas as entidades intervenientes no plano, de modo a garantir a exequibilidade do sistema de operações de emergência em protecção civil, com repercussão na resposta à emergência. Deverá efectuar contactos regulares com o COM de modo a acompanhar a situação, bem como com todos os intervenientes, realizando Briefings. Os Briefings, dois diários, um realizado às 12h, outro pela 19h.

O COM deverá manter o Presidente da Câmara informado de todas as situações que estão a ocorrer, fazendo sempre que possível, o balanço da evolução da situação e das medidas adoptadas e a adoptar no teatro de operações.

O CMO, deverá manter informado o CDOS, via telefone ou através do modelo de relatório via correio electrónico, com a regularidade não superior a 1 hora, da situação das operações.

Os outros agentes e entidades intervenientes nas operações deverão reportar de imediato toda e qualquer alteração que ocorra no teatro de operações ao SMPC e ao COM.



O SMPC, em articulação com o COM, informa as entidades intervenientes do plano do ponto da situação de modo a assegurar que todas as entidades mantenham níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

4.2- Gestão da informação à população

O gabinete de informação pública junto da CMPC é responsável pela divulgação de avisos e medidas de auto protecção da população, bem como pela ligação com os órgãos da comunicação social.

A difusão da informação é feita através de dois jornais regionais, "Diário as Beiras" e "Diário de Coimbra", um local, "Comarca de Arganil", rádio local, "Rádio Pampilhosa" e no site da Internet da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

A informação às Freguesias será feita por telefone, para estas procederem a divulgação nas respectivas aldeias. Pelo facto das mesmas terem um sistema de som (relógio), o meio de divulgação a utilizar será esse, com uma linguagem clara e precisa.

Na vila de Pampilhosa da Serra, é utilizado a sirene dos Bombeiros para informação da população (três toques, para incêndios Florestais, dois para acidentes graves, um para incêndio urbano).

As acções de aviso são realizadas através dos órgãos de Comunicação Social,

Na fase antes da emergência o Gabinete encarrega-se de divulgar os riscos e medidas de auto-protecção da população, através dos órgãos de comunicação social (jornal local), de comunicados e folhetos através dos CTT.

Em fase de pré-emergência e emergência, a estação de rádio deverá difundir, em tempo útil, os avisos e as medidas de auto-protecção das populações. Também as juntas de freguesia desempenham um papel fundamental nos avisos e medidas de auto-protecção junto das suas populações, podendo também ser utilizado viaturas de som.

Na fase de Emergência, a informação destina-se essencialmente a missões de informação sobre o evoluir da situação de emergência (qual o acontecimento, perigos associados, local, ...) e das respectivas medidas de auto-protecção (comportamentos a ter, locais para onde se devem dirigir, ...).



Os órgãos de comunicação social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa e de protecção das populações.

O modelo de comunicação a utilizar para a difusão das informações relacionadas com os cenários de emergência, comportamentos a adoptar com as respectivas medidas de autoprotecção, consta no anexo 4.

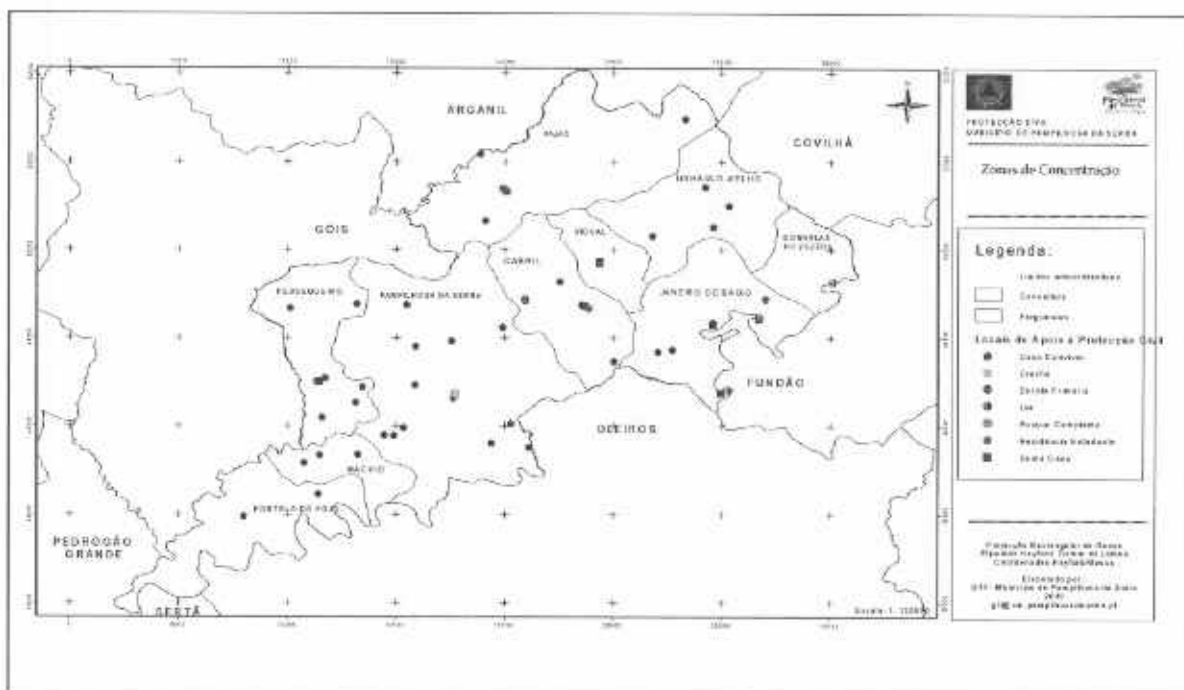
5- PROCEDIMENTO DE EVACUAÇÃO

A evacuação de determinada área afectada por uma situação de risco é proposta pelo COM e validada pelo Director do Plano e operada pela GNR, com o apoio e colaboração de outros Agentes, tais como Bombeiros e Juntas de Freguesias.

Para o efeito, a GNR no local deverá enquadrar e coordenar as operações de evacuação, orientando as populações para os locais de concentração definidos, procedendo à abertura dos corredores de circulação de emergência e dos itinerários de evacuação.

A definição dos locais de concentração que servirão de abrigos temporários ou de longa duração será feita de acordo com a localização das áreas afectadas pelos sinistros, preferencialmente espaços abertos, como os campos de futebol, ou então espaços fechados, amplos, como as escolas, as igrejas, pavilhões gimnodesportivos, residências de estudantes, e outros edifícios de associações culturais, desportivas existentes na zona.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR.



Mapa 2- Zonas de concentração/irradiação

6- MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

O acesso às zonas de sinistro e de apoio fica limitado às forças de intervenção, organismos e outras entidades, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, devendo as forças de segurança contar com a colaboração dos serviços Municipalizados (Divisão de Urbanismo).

A manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (centro de saúde, escolas, etc.) deverá ser assegurada pelas forças de segurança locais.

Em cada situação de emergência deverá, em regra, mantido um perímetro de segurança de cerca de 100m, podendo ser superior consoante a gravidade da situação, local da mesma, a definir pelo CMO.

Consoante o âmbito territorial do plano, poderá ser previsto o recolher obrigatório e o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista



a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

Os procedimentos com vista à segurança das instalações críticas devem prever o destacamento de pessoal das forças de segurança.

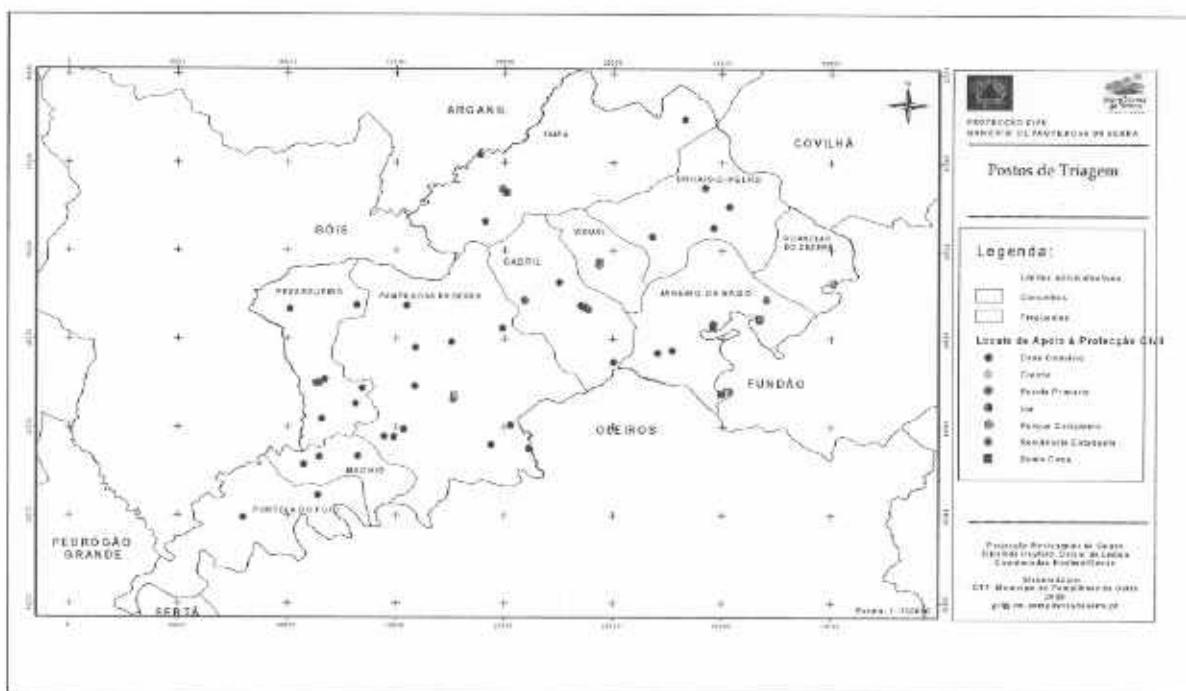
Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adoptar podem prever o recurso a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários.

7- Serviços médicos e transporte de vítimas

O comandante das operações de socorro deverá identificar e informar a direcção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas. Compete assim, à direcção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, quando presente, o estabelecimento da ligação ao centro de saúde e aos hospitais de evacuação referenciados, prestando as informações necessárias sobre o tipo de ocorrência e o número estimado de vítimas. Na ausência da entidade do INEM, cabe aos bombeiros as funções de transporte de doentes e ao centro de saúde a responsabilidade pelos serviços médicos.

O INEM, utilizando os meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o director do plano.

A autoridade de saúde vai dirigir as acções de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens alimentares.



Mapa 3- Locais para postos de triagem

8- SOCORRO E SALVAMENTO

8.1. Prioridades e Instruções de coordenação

Primeira Intervenção:

No caso de Pampilhosa da Serra, a intervenção inicial cabe à Corporação de Bombeiros com o equipamento que utilizam habitualmente. Em caso de necessidade, podem os mesmos, recorrer a meios mobilizados através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra.

Chegado ao local, o chefe da primeira equipa de intervenção dos Bombeiros, assume a função de Comandante das operações de Socorro (COS), dento de imediato a seguinte actuação:

- Avaliar o tipo de situação, tendo em conta os seguintes tópicos: Tipo de ocorrência; local; gravidade da situação; tipo e número de vítimas; acesso; tipo reforços necessários;



- Informa de seguida, o Gabinete de Protecção Civil, quanto ao nível Operacional de Emergência que determinou;

- Dá início a organização do teatro de operações, mantendo a função de COS, até a chegada de um elemento mais graduado.

Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação ou de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as directivas integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

Passagem à condição de Ocorrência dominada:

O director do plano, em articulação com o comandante das operações de socorro, decide quando é que se passa da fase da emergência para a fase de reabilitação, após estarem supridas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento das vítimas.

Nesse sentido, os Corpos de Bombeiros e restantes forças de intervenção devem:

- Controlar todo o perímetro da ocorrência, com apoio das forças de segurança (GNR);

- Dispensar pessoal e equipamento não necessário às acções a desenvolver;

- Providenciar alimentação, vestuário, combustível, equipamentos especiais (máquinas de rasto, gruas, etc. ...).



Termo da fase de intervenção:

O director do plano, em conformidade com o COS e a ECC, determina o fim das fase de intervenção e a passagem à fase de reabilitação, quando estiverem completadas todas as necessidades relativas á supressão da ocorrência, no respeito ao socorro e salvamento;

Independentemente do tipo de situação de emergência identificado, deve ser imediatamente assegurado o isolamento do local do acesso do público, e assim permitir condições de trabalho na prestação de auxílio.

Ter sempre presente os contacto (actualizados) de todos os agentes de protecção civil, também se verifica de extrema importância. Após estes parâmetros, será de acordo com a situação concreta que se desenrola as operações de socorro.

9- SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e reunião de vítimas mortais é da responsabilidade das forças de segurança em articulação com a Autoridade de Saúde, a instalação de morgues provisórias, para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência deverá ser feita em colaboração com o Instituto Nacional de Medicina Legal (INML).

As instalações provisórias da morgue, na Pampilhosa da Serra, são no pavilhão dos Bombeiros Voluntários ou no Pavilhão Municipal. Os Locais que servirão para o sepultamento de emergência são: o cemitério municipal de Pampilhosa da Serra e os cemitérios das freguesias.

São locais com piso plano, fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação, provido de água corrente e energia eléctrica.

O transporte das vítimas até aos locais identificados, é organizado pelos técnicos Autoridade de Saúde e o Instituto Nacional de Medicina Legal (triagem, identificação), e realizado pelos Bombeiros com controlado pela GNR.



A determinação do local será feita em função da proximidade do sinistro à localização dos cemitérios e em função da sua disponibilidade.

10 - PROTOCOLOS

A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra tem protocolo com a:

ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional;

APPFPS – Associação de Produtores e Proprietários Florestais de Pampilhosa da Serra.

Os protocolos referidos estão relacionados com a limpeza de matas, beneficiação e construção de caminhos. De referir que o protocolo com a ADESA envolve, também, o uso de equipamento pesado (D6D) entre outros para acções de protecção civil.